



# **Câmara Municipal de São Pedro**

**Projeto de Lei Complementar nº 04/2022**

**Institui Gratificação de Função para os cargos integrantes do quadro efetivo de pessoal e altera a carga horária de trabalho e padrão de vencimento e dá outras providências.**

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal a Gratificação Especial de Atividade Legislativa, a ser atribuída aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Legislativo.

Parágrafo Único. A gratificação de função será concedida a cada servidor, cujas atribuições a ele designado sejam além daquelas pertinentes ao cargo que ocupa, e que pela sua natureza ou transitoriedade não justificam a criação de novos cargos.

Art.2º A Gratificação de Função será um acréscimo pecuniário, em razão do grau de responsabilidade exigido para seu exercício, calculado, sobre a referência salarial base do cargo, para exercer as atribuições das seguintes funções abaixo elencadas:

## **I Controle Interno**

A função de Controlador Interno requer dedicação em função do volume de procedimentos e ritos legais e das especialidades envolvidas, bem como conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais. Controle Interno função obrigatória por Lei nos Órgãos Públicos.

## **II Pregoeiro**

A atividade do Pregoeiro, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002 exige habilidades para analisar documentos, formular processos, apreciar propostas, negociar e responder aos recursos administrativos interpostos. Os processos devem seguir aos princípios legais não podendo ser eivado de vícios.

## **III Atividades de Plenário**

Atribuída aos servidores efetivos da Câmara Municipal, que sejam designados para exercerem atividades específicas e correlatas às atividades do Plenário, durante as sessões ordinárias e extraordinárias, cujas atribuições sejam além daquelas pertinentes ao cargo.

a. A gratificação de que trata este inciso não será devida no período de recesso parlamentar da Câmara Municipal, salvo se houver convocações para Sessões Extraordinárias, onde haverá o pagamento proporcional às convocações efetuadas.

b. Para o recebimento da gratificação disposta neste inciso se faz necessário que o Presidente da Câmara Municipal apresente o devido pedido de pagamento ao Setor da Folha de Pagamento, contendo as sessões realizados no mês de referência e os nomes dos funcionários que exerceram atividades nas respectivas sessões.



# Câmara Municipal de São Pedro

Art.3º. As gratificações de que tratam o artigo anterior serão pagas mensalmente e correspondendo a 30% (trinta por cento) do salário base do servidor nomeado para a respectiva função.

§1º- Caso o servidor seja designado simultaneamente para mais de uma atividade, deverá optar expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação.

§2º- A Gratificação de Função não será incorporada ao patrimônio do servidor, porém será computada para fins de cálculo do décimo terceiro salário, do acresce de 1/3 (um terço) das férias.

Art. 4º. Fica autorizado a Câmara Municipal a alterar a carga horária semanal de trabalho e do padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Coordenador da Secretaria, criado pela Lei Complementar nº 2238/2000, alterada pelas Lei Complementar nº 06/2002 e Lei Complementar nº 68/2011, que passa a ser de 30 (trinta) horas e o padrão de vencimento do respectivo cargo, passa de padrão VI para VII.

Art.5º. Fica extinto, do quadro de cargos da Câmara Municipal de São Pedro, o cargo efetivo de Coordenador de Finanças, com carga horária de 20 horas semanais, padrão vencimento VI.

Art.6º Fica extinto as gratificações de Dedicção Plena instituída pela Lei Complementar nº 68/2011 ( Art.21) e Controle Interno Lei nº 3032/2013 (Art.3º).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro, 17 de fevereiro de 2022

  
Carlos Eduardo Oliveira  
Presidente

  
Adilson de Jesus  
1º Secretário

Alessandra C. Pisco  
2º Secretário

## Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Complementar Nº 4/2022

Data: 18/02/2022 Hora: 17:05

Assinado por: Carlos Eduardo Oliveira, Adilson de Jesus,

Assunto: Institui Gratificação de Função para cargos integrantes do quadro efetivo da Câmara Municipal e altera carga horária de trabalho.

Número de Protocolo

0010312022



# Câmara Municipal de São Pedro

## JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação e aprovação desta Casa de Lei, projeto que visa autorizar o Poder Legislativo a estabelecer gratificação a alterar carga horária de cargo efetivo.

A Função de Atividades de Plenário, esta gratificação só será devida aos funcionários efetivos que forem designados para durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, prestar serviços de apoio ao Plenário, sendo que tais atividades não estão no rol daquelas pertinentes ao cargo que ocupa, principalmente com a implantação de novos sistemas instalados para controle das atividades do Plenário.

Com relação ao Controlador Interno e Pregoeiro exigem uma dedicação suplementar além das suas atividades normais e que exige habilidades próprias e conhecimentos específicos em função de procedimento e ritos legais, seguindo na íntegra os princípios legais, e devido à diversidade e complexidade dessas atribuições estão constantemente em alerta e expostos a responder por seus atos, pois enganos ou má interpretação podem gerar a responsabilização

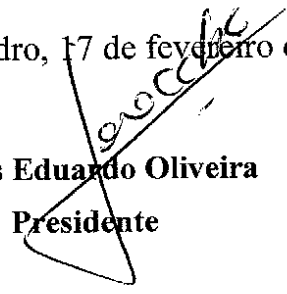
Assim, essas funções exigem uma dedicação suplementar, além do cargo em que os servidores foram investidos

Em relação a carga horária do Coordenador da Secretaria, justifica-se pela demanda de serviços no setor da secretaria que exige a presença do coordenador no horário de expediente da Câmara Municipal e também pelo acréscimo de serviços decorrentes da coordenação dos contratos administrativos da Câmara Municipal e controle dos serviços do RH, principalmente com a entrada em vigor do e-social.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Edis desta Casa Legislativa que após deliberação aprovem o presente Projeto de Lei. Salientamos ainda, acordos de Tribunais de Contas, no sentido da possibilidade do aumento da carga horária de servidores públicos, a qual deverá se desdobrar em correspondente e proporcional necessidade da Administração, tida essa sempre em paralelo ao interesse público

Declaramos de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Pedro, 17 de fevereiro de 2022

  
**Carlos Eduardo Oliveira**  
Presidente

  
**Adilson de Jesus**  
1º Secretário

**Alessandra C. Pisco**  
2ª Secretária



# **Município de São Pedro**

Total das Despesas a ser criada	Base Janeiro
Gratificações.....	R\$ 1.966,95/mês
Alteração Padrão.....	R\$ 1.207,15/mês
Total previsto para 2022.....	R\$ 34.915,10
Total despesa extinção de	
Gratificações ativas .....	R\$ 1.446,91/mes
Total 2022.....	R\$ 17.362,92
Valor liquido a ser acrescido na Folha de Pagto(ano).....	R\$ 17.552,18

## **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2022**

### **Demonstração de valores**

<b>LOA 2022</b>	-	<b>Funcionários total dotação=</b>	<b>1.100.000,00</b>
		<b>Vereadores total dotação=</b>	<b>1.206.000,00</b>
		<b>Total orçamento</b>	<b>= 2.306.000,00</b>
		<b>Previsão Gasto Folha</b>	<b>= 2.196.866,10</b>

### **Gastos Folha+reposição + despesa a ser criada**

<b>Funcionários + encargos .....</b>	<b>1.083.135,00</b>
<b>Vereadores + encargos .....</b>	<b>1.167.316,36</b>
<b>Previsão Gasto Folha .....</b>	<b>2.250.451,36</b>

### **Lei Responsabilidade Fiscal – Limite 6%**

<b>Exercício</b>	<b>Receita Corrente Liquida</b>	<b>Gasto/Pessoal</b>	<b>%</b>
<b>2021</b>	<b>165.406.619,43</b>	<b>2.006.595,56</b>	<b>1,21%</b>
<b>2022</b>	<b>161.650.000,00</b>	<b>2.250.451,36</b>	<b>1,39</b>

### **Emenda Constitucional 25/2000 – Limite Gasto da Folha**

<b>Exercício</b>	<b>Duodécimo</b>	<b>Gasto Folha</b>	<b>%</b>
<b>2021</b>	<b>2.870.000,00</b>	<b>1.618.153,77</b>	<b>56,38%</b>
<b>2022</b>	<b>3.024.000,00</b>	<b>1.810.923,58</b>	<b>60,00%</b>



**CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO RECURSOS HUMANOS**  
**SIMULAÇÃO DE AUMENTO SALARIAL-ANALITICO**

Exercício: 2022  
Página: 1/1

Mês/Ano de Ref.: 01/2022

% Aumento: 10,06

Cd. Evento	Descrição	Valor Evento	Valor Reajustado
7	SUBSIDIO	73.606,00	81.010,76
<b>Valor Total:</b>		<b>73.606,00</b>	<b>81.010,76</b>

*JAN.*                      *FeV*

SAO PEDRO, 17 de Fevereiro de 2022.

81010,76  
x 11  
-----  
891.118,36  
JAN 73.606,00  
-----  
964.724,36  
Encargos 202 59212  
-----  
1.107.316,48



**CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO RECURSOS HUMANOS**  
**SIMULAÇÃO DE AUMENTO SALARIAL-ANALITICO**

Exercício: 2022

Página: 1/1

São Pedro

Mês/Ano de Ref.: 01/2022

% Aumento: 16,82

*JAN* *FLV*

Cd. Evento	Descrição	Valor Evento	Valor Reajustado
1	SALÁRIO BASE	44.588,97	52.088,83
8	SALÁRIO FAMÍLIA CLT	56,47	56,47
17	FÉRIAS	6.816,45	7.962,98
19	1/3 DE FÉRIAS	424,11	495,45
20	ABONO PECUNIÁRIO	424,10	495,43
52	ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO - CLT.	889,41	1.039,01
102	DIFERENÇA DE SALÁRIO	316,95	370,26
103	DEDICAÇÃO PLENA	964,61	1.126,86
106	CONTROLE INTERNO	482,31	563,43
<b>Valor Total:</b>		<b>54.963,38</b>	<b>64.198,72</b>

SAO PEDRO, 17 de Fevereiro de 2022.

*Exclus*  
*14005* - 1.410,19  
*Bonific* + 607,52  
*Bonific* + 1.410,19

65.936.  
 X 12  
 791.2358

*JAN*

Em cargas 28% 236.935,78  
 1083.175,00